



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13849 , DE 30 DE JUNHO DE 2016

Fixa o valor máximo de concessão de cesta básica de alimentos aos servidores municipais que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.876, de 30 de maio de 2014 e considerando a edição da Lei nº 5.199/2016, que dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos que especifica.

DECRETA:

Art. 1º O valor máximo para fins de recebimento do benefício de cesta básica de alimentos, pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive os aposentados e pensionistas, passa a ser de R\$ 1.654,70 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de junho de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo